SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

Após a fase de lances do Pregão Eletrônico nº 019/2026, a empresa RUMO CERTO SOLUÇÕES COMEX, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA apresentou proposta para o item 1 (Execução de serviços de pintura e sinalização viária horizontal com fornecimento de material e mão de obra), com valores significativamente inferiores ao preço de referência desta Administração. Em resposta à proposta, para comprovação de exequibilidade, nota-se:

2. ANÁLISE TÉCNICA E RISCOS IDENTIFICADOS: A análise da planilha de custos e documentos apresentados pela licitante evidencia inconsistências relevantes na composição do preço ofertado.

O consumo de materiais foi estimado em patamar otimista, visto que com as notas apresentadas, os valores de custo de material não condizem, sem considerar perdas operacionais típicas da execução em campo, o que compromete a confiabilidade do custo apresentado. Ademais, não foram demonstrados de forma adequada os custos de mão de obra, encargos sociais, equipamentos e demais despesas indiretas, essenciais à execução do objeto.

A documentação complementar apresentada não estabelece vínculo técnico direto com a formação do preço unitário, limitando-se a comprovações genéricas de fornecimento e execução em outros contextos.

A empresa licitante apresentou documentação com o intuito de comprovar a exequibilidade da proposta, entretanto, após análise técnica, verifica-se que os documentos não demonstram de forma suficiente e consistente a viabilidade econômica do valor ofertado.

As notas fiscais e propostas de insumos apresentadas não estão acompanhadas de memória de cálculo que relacione quantitativos, produtividade, consumo por metro quadrado e demais custos diretos e indiretos envolvidos na execução do serviço.

A utilização de notas fiscais de serviços executados em outros municípios não comprova, por si só, a exequibilidade da proposta atual, uma vez que não há demonstração de equivalência de condições técnicas, operacionais e econômicas.

Considerando que o valor ofertado (R$ 15,80/m²) representa aproximadamente 57,7% de desconto em relação ao valor de referência (R$ 37,34/m²), e diante da ausência de comprovação técnica adequada, recomenda-se outros meios de comprovação ou sua desclassificação, nos termos da legislação vigente.

Caçador – SC, 30 de Abril de 2026.

Kelvyn Juan Zanatta Nunes
Diretor Técnico
Matrícula n.º 22537